



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0847

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

OBJETO: Aquisição/fornecimento e plantio de grama esmeralda no Estádio Municipal Mário Rocha, neste município de Jateí-MS.
O Município de Jateí/MS torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 026/2020, referente ao Processo Administrativo nº 057/2020. As razões da revogação e mais informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jateí-MS, no horário das 7:00h às 11:00, pelo telefone (67) 3465-1133, pelo e-mail: licitajatei2017@gmail.com e pelo endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br.

Jateí – MS, 20 de Agosto de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da "AUTO POSTO BIELA LTDA", para o fornecimento (diário) de combustível (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, conforme já justificado no termo de referência, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. AUTORIZA o empenho da despesa, no valor total de R\$ 1.470.356,85 (um milhão quatrocentos e setenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) em favor da empresa "AUTO POSTO BIELA LTDA", inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 73.479.393/0003-37, com sede na Rua Pedro Neres, nº 305, Centro, CEP 79.720-000, na cidade de Jateí/MS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 27 DE AGOSTO DE 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 089/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 24/08/2020, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial n.º. 032/2020, Processo Administrativo n.º. 089/2020, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de veículos leves e pesados, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: MM ERNANDES MECÂNICA DIESEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.423.642/0001-50, item 14185, pelo valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e NELSON MACHADO DA SILVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.389.368/0001-40, item 14063 pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 27 de Agosto de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 049/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Altera e revoga dispositivos do decreto n.º 007/2018, de 23 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso I, do art. 4.º, do Decreto n.º 007/2018, de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º

I – entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau, todas constituídas e integradas por servidores ou pensionistas, nas condições estabelecidas neste decreto;

Art. 2.º - Ficam revogados o inciso I, os §§ 1.º e 3.º do inciso II, do art. 5.º; art. 11; art. 15; e art. 36, do Decreto n.º 07/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 050/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa a resolução n.º 016/CMAS/2020, que aprovou os nomes dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a resolução n.º 016/CMAS/2020, que aprovou os nomes dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologada a resolução n.º 016/CMAS/2020, que aprovou os nomes dos seguintes servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

- I – Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes – representante do órgão gestor;
- II – Elenir Aparecida de Oliveira Ramos – representante do CADÚNICO;
- III – Cristiano Amaral da Silva – representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- IV – Cássia de Medeiros Alves – representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- V – Tatiane Concolato Costa – representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- VI – Clemilda Oliveira – representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 156/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 22 de dezembro mês de 2019, o Contrato Administrativo n. 156/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com vigência de 17/12/2019 a 22/12/2019, cujo objeto (465(quatrocentos e sessenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos funcionários públicos municipais, de acordo com a solicitação do órgão requisitante.).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 27 de agosto de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de mês de 2019, o Contrato Administrativo n. 147/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa NATALÍ BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP, com vigência de 19/11/2019 a 31/12/2019, cujo objeto (aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos, para suprir as necessidades das unidades escolares das Escola Municipal Rural Prof. Jovelino Celestino Dos Santos-Polo e Centro de educação infantil recanto do saber, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL-Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 3.611,09 (três mil, seiscentos e onze reais e nove centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 27 de agosto de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDUARDO PINHEIRO
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 145/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro mês de 2019, o Contrato Administrativo n. 145/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa REGINALDO GOMES CELESTINO, com vigência de 04/11/2019 a 31/12/2019, cujo objeto (locação de tendas, tabladros e grades de contenção, como parte essencial da estrutura para a realização do evento em comemoração ao 56º aniversário da cidade de JATEÍ/MS, a ser realizada nos dias 08,09,10 de novembro).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 27 de agosto de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

